



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/4

PROCESSO Nº 11095/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 113/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 425/433 do **Processo Administrativo nº 11095/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
13	LIXEIRA EM POLIETILENO, CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, COR CINZA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	UNIDADE	70	R\$ 65,95	R\$ 4.616,50

Empresa: CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº. 17.144.219/0001-67

Endereço: Rua Custódio Serrão, 465, Vila Jaraguá, CEP 05.116-011, São Paulo – SP.

Telefone: (11) 2935 6282 / 2925 9836

e-mail: licita@centerbids.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) **Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto objeto da presente ata será entregue, às expensas do fornecedor, na(o) Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando

for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à sua entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

f) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na presente Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo seu substituto imediato, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

b) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

d) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

e) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os produtos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada,

não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013** e a proposta da empresa **CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Felype Augusto Machado Silva
CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014**

PROCESSO DIGITAL Nº 850/2014.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 01/2014, destinado à cessão de uso de área física, a título oneroso e precário, com os equipamentos de uso comercial/domésticos, para exploração dos serviços de Restaurante, visando o fornecimento de refeições tipo self-service (por quilograma), a magistrados e servidores do órgão, funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, estagiários e visitantes, com área total de 104,94 m², localizada no 7º andar do edifício-sede do TRT da 14ª Região. Vencedora: LINDALVA ALVES LUCAS - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 310/311 e 317/318) e Relatório do Comissão (fl. 319/320). Valor Mensal: R\$ 3.100,00. Amparo legal: art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 c/c art. 8º da Portaria 30, de 2/1/2013.

Porto Velho, 5 de novembro de 2014.
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº CP0231/2014 - Pregão Eletrônico - SRP. Contrato: 110/2014. Partes: TRT e Daniele Furiato do Nascimento Eireli - EPP. Objeto: serviços de manutenção corretiva com reconstrução e substituição de peças e acessórios para persianas verticais e horizontais instaladas nos prédios do TRT localizados em Campinas/SP. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$16.404,60. Lei Orçamentária 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.20. NE2219 de 29/10/2014. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo dos serviços. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Daniele Furiato do Nascimento. Data: 05/11/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: nº 0000444-08.2012.5.15.0895 PA. Convênio: 06/2012. Espécie: II TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Fernandópolis e Fundação Educacional de Fernandópolis. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 10/11/2014 a 09/05/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela vara, Dr. Christophe Gomes de Oliveira e pela instituição, Paulo Sérgio do Nascimento. Data: 23/10/2014.

Processo Nº CP0323/2012-H. Contrato: 07/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT e OSV Construtora Ltda EPP. Objeto: reajustar os valores remanescentes do contrato, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2014, mediante aplicação do percentual de 8,4597%, com base no índice CUB Sinduscon, relativamente ao período de junho de 2012 a abril 2014. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea "d". Lei Orçamentária 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. NE 2313, de 04/11/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, André Garcia Dias. Data: 06/11/2014.

Processo Nº CP0323/2012-H. Contrato: 07/2014. Espécie: II TA. Partes: TRT e OSV Construtora Ltda EPP. Objeto: crescer ao contrato a execução dos serviços de reformas nos sanitários do Edifício Sede Judicial. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, inciso I, alínea "a", c/c art. 57, §1º, incisos I a III. Lei Orçamentária 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. NE 2313, de 04/11/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, André Garcia Dias. Data: 06/11/2014.

Processo nº 220/2012. Contrato: 82/2012. Espécie: II TA. Partes: TRT e Oracle do Brasil Sistemas LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, de 01/11/2014 a 31/10/2015. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, inciso IV. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.08. LO 12.952 de 20/01/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Alberto Borges Brisola. Data: 31/10/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo TRT-MA-1300/13 - Espécie: Convênio nº 097/2003; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV); Objeto: Cessão ao TRT17, pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, do servidor Wolgran Barcellos; Despesa: Pagamento da remuneração da função comissionada exercida no TRT17, dos eventuais benefícios e indenizações oferecidos e ressarcimento dos vencimentos do servidor e encargos sociais; Dotação orçamentária: 02.122.0571.20TP.0001 - 319011; Vigência: 21/10/2013 a 31/12/2016; Licitação: Inexigível, artigo 25, caput da Lei 8666/93; Data e assinaturas: 18/09/2013 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela União/TRT17, e Rodney Rocha Miranda, pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Nota: Republicado por ter saído no DOU nº. 204, de 21/10/2013, seção 3, página 181, com incorreção no original (Leia-se vigência: 21/10/2013 a 31/12/2016).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 103/2014 - UASG 080020**

Nº Processo: 2694/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de som, conforme especificações do edital. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 10/11/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 21/11/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDEK - 07/11/2014) 080020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 1/5 proveniente do Pregão Eletrônico nº 032/2014 (PA nº 5063/2014), para eventual aquisição de condicionadores de ar, tipo split. OBJETO: Em virtude da desoneração dos encargos sociais de que trata a lei 12.546/2011, altera a tabela da Cláusula I para lançar novos valores unitários dos itens registrados, passando a vigorar da seguinte forma:

Empresa, item e preço unitário:
TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME (CNPJ nº: 13.851.409/0001-63); 6 - R\$3.306,08; 8 - R\$2.655,94; 10 - R\$3.437,31; 16 - R\$4.393,32; 19 - R\$3.320,31; 22 - R\$2.730,62; 23 - R\$2.861,26; 25 - R\$2.803,71; 26 - R\$3.471,45; 30 - R\$2.306,23; 44 - R\$8.366,93; 57 - R\$4.442,29; 58 - R\$8.617,00; 70 - R\$2.952,44; 72 - R\$3.637,44; 73 - R\$4.448,74; 74 - R\$8.913,12; 75 - R\$2.541,53; 77 - R\$2.988,08; 78 - R\$4.533,02; 84 - R\$3.021,95; 89 - R\$9.420,10; 90 - R\$9.359,76; 98 - R\$3.569,74; 113 - R\$4.467,70. As especificações completas do objeto encontram-se disponibilizadas no site www.trt18.jus.br.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 3020/2011. CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 077/2011. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 07/11/2014; e substitui a razão social de "GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA." para "GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, I, "a", ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5464/2013. CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 101/2013. OBJETO: Reduz e acrescenta serviços constantes do orçamento analítico, passando o preço do contrato a ser fixado em R\$ 34.611.695,09; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2014.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2013 (PA nº 11095/2013), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (CNPJ: 17.144.219/0001-67); 13 - R\$ 65,95.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 44.526/2014; Objeto: contratação de empresa especializada para renovação de assinatura do sistema de orçamentos VOLARE, bem como a aquisição de novos módulos para a Coordenação de Manutenção e Projetos; Adjudicada: EDITORA PINI LTDA, CNPJ: 60.859.519/0001-51; Valor total: R\$ 21.750,80; Base Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; Reconhecimento: 06/11/2014, por Neilton Tenório de Lima, Ordenador de Despesas; Ratificação: 06/11/2014, por Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do TRT da 19ª Região, no exercício da presidência. Pub. DOU 10/11/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2014 - UASG 080022**

Nº Processo: 42.696/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de eletrodomésticos (bebedouro tipo gelado, bebedouro tipo pressão, suporte para garraão, frigobar, forno microondas, fogão à gás, ventilador, liquidificador, cafeteira elétrica, refrigerador, televisão, aparelho de dvd e suporte para televisão e dvd). Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 10/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de

12h às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 25/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEK - 07/11/2014) 080022-00001-2014NE000018

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 040/2012, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (01/11/2014 a 31/10/2015) e reajuste. ASSINATURA: 23/10/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante e, Alberto Borges Brisola, Diretor de Recursos Humanos, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014**

A CPL do TRT-21ª Região torna público o resultado do julgamento da proposta comercial da única empresa habilitada à licitação em epígrafe. A proposta foi classificada e declarada vencedora a empresa CONSPAN - Construções e Planejamento Imobiliário Ltda.-EPP, com o valor total de R\$ 133.166,62. O resultado, na íntegra, está disponível no site www.trt21.jus.br. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Administrativa, sito à Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN, no 5º andar do Ed. Desemb. José Rocha do CJTMMF, das 08 às 17h.

Natal-RN, 7 de novembro de 2014
LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 537/2013; Espécie: Contrato de fornecimento nº 46/2014, firmado entre o TRT - 22ª Região e a empresa Teczap Comércio e Distribuição Ltda - ME; Objeto: aquisição de 12 (doze) servidores de rede, marca: Supermicro 5018D-MTRF, com garantia on site de 36 meses; Modalidade: Pregão Eletrônico TRT22 nº 8/2014; Crédito Orçamentário: PT 02.122.0571.4256.0022; ND 44.90.52; Empenho: 2014NE000599, de 9/9/2014; Valor global: R\$ 79.900,00; Vigência: 90 dias, contado de sua assinatura; Data da assinatura: 23/10/2014; Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Viviane Aparecida Cunha Maia (p/contratada).

PROCESSO Nº 481/2014; Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 49/2014, firmado entre o TRT - 22ª Região e a empresa Servfaz - Serviços e Mão de Obra Ltda.; Objeto: Serviços continuados de recepção, copeiragem e garçom, jardinagem, limpeza de automóveis, e limpeza e conservação das unidades do TRT22; Modalidade: Pregão Eletrônico TRT22 nº 26/2014; Crédito Orçamentário: PT 02.122.0571.4256.0022; ND 33.90.37.05, 33.90.37.01, 33.90.37.02 e 33.90.30.22; Empenho: 2014NE000767 e 2014NE000768, ambas de 4/11/2014; Valor global: R\$ 2.616.666,40; Vigência: 20 meses, contada da assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses; Data da assinatura: 6/11/2014; Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Daniela Roberta Duarte da Cunha (p/contratada).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, os serviços de reforma na Vara do Trabalho de Oeiras, situada à Rua Comadre Ana, s/n - Oeiras Nova - Oeiras/PI. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 20 de novembro de 2014 às 09:00h(horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de execução indireta e empreitada por preços unitários, os serviços de reforma no Complexo Administrativo do TRT da 22ª Região, situado na Rua João da Cruz Monteiro, nº 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina - PI. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 20 de novembro de 2014 às 09:00h (horário de Brasília). Os editais acima encontram-se à disposição na internet, nos sítios www.trt22.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 7 de novembro de 2014.
JOSE LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro